

Administração Interna - Gabinetes dos Ministros da Administração Interna e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

- Considerando as informações do Instituto Português do Mar e da Atmosfera sobre as condições meteorológicas para a globalidade do território do Continente;

-Considerando que, em virtude dessas condições meteorológicas, o índice meteorológico de risco de incêndio florestal –FWI, calculado e disponibilizado pelo IPMA, é elevado para os próximos 6 dias;

- Considerando que com base nas referidas condições meteorológicas a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil emitiu comunicados técnico-operacionais que determinam a passagem ao Estado de Alerta Especial Amarelo do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais nos distritos de Beja, Castelo Branco, Évora, Faro, Lisboa, Portalegre, Santarém e Setúbal;

- Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de reação face ao risco de incêndio;

- Considerando o n.º 6 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Bases de Proteção Civil:

1 – Declara-se a Situação de Alerta para o período compreendido entre as 20h do dia 24 e as 23h59 do dia 30 de maio de 2019, para o território continental.

2 – No âmbito da Declaração da Situação de Alerta, determino a implementação das seguintes medidas, de carácter excecional:

- a) Elevação do grau de prontidão e resposta operacional por parte da GNR e da PSP, com reforço de meios para operações de vigilância, fiscalização, patrulhamentos dissuasores de comportamentos e de apoio geral às operações de proteção e socorro que possam vir a ser desencadeadas;
- b) Proibição da realização de queimadas e de queimas de sobrantes de exploração;
- c) Dispensa dos trabalhadores dos setores público e privado que desempenhem cumulativamente as funções de bombeiro voluntário, nos termos dos artigos 26.º e 26.º-A do Decreto-Lei n.º 241/2007;

3 – Determina-se a emissão de aviso à população pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil sobre o perigo de incêndio rural;

4 - Solicita-se à Força Aérea, através do Ministério da Defesa Nacional, a disponibilização de meios aéreos para, se necessário, estarem operacionais nos CMA a determinar pela ANECP.

5 - A Declaração da Situação de Alerta determina o imediato acionamento das estruturas de coordenação institucional territorialmente competentes (Centro de Coordenação Operacional Nacional e Centros de Coordenação Operacionais Distritais).

O Ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita

Ministro das Florestas e do Desenvolvimento Rural, Luís Capoulas Santos